



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 03/2019

Protocolo sob o nº 041/2019

Data: 19/02/19 às 16:55:50

*Adriana Uliana*  
Encarregado

*“Altera o artigo 33 da Lei Orgânica do Município de  
Venda Nova do Imigrante – ES”*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 54, inciso IV, c/c 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o art. 25, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 33 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na Sede do Município, independentemente de convocação, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de cada ano.”*

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, 18 de fevereiro de 2019.

*LC*  
MARCO ANTONIO GRILO  
Vereador

*JBS*  
JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUZA  
Vereador

*adriana*  
FRANCISCO CARLOS FOLETTO  
Vereador

*Gilberto Bravim Zanoli*  
GILBERTO BRAVIM ZANOLI  
Vereador

*Adriana*  
ADRIANA APARECIDA ULIANA  
Vereador

*Neucimar Barbosa da Silva*  
NEUCIMAR BARBOSA DA SILVA  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

### JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração do artigo 33 da Lei orgânica Municipal, se dá em face da adequação da Lei, por analogia, aos 30 dias de férias da grande maioria dos trabalhadores brasileiros.

Muito embora, em âmbito Federal, as datas de reunião para sessões ordinárias, esteja em concordância com o que temos previsto hoje, decidimos ampliar o período de reuniões no intuito de seguir os parâmetros gerais comparados a férias de outros trabalhadores.

Diante o exposto, contamos com a aprovação dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, 18 de fevereiro de 2019.

  
MARCO ANTONIO GRILO  
Vereador

  
FRANCISCO CARLOS FOLETTTO  
Vereador

  
ADRIANA APARECIDA ULIANA  
Vereadora

  
JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUZA  
Vereador

  
GILBERTO BRAVIM ZANOLI  
Vereador

  
NEUCIMAR BARBOSA DA SILVA  
Vereador